Lei nº 689

"Dispõe sobre a meta física financeira, para recursos de Alimentação escolar para o exercício de 1992."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), a serem empregados diretamente no Município:

Gêneros Alimentícios	Cr$	800.000,00
Transporte de Gêneros	Cr$	600.000,00
Gás - lenha e Querosene	Cr$	390.000,00
Viagens de Supervisores	Cr$	70.000,00
Promoções Técnicas e Científicas	Cr$	300.000,00
Gratificação de Supervisor Municipal	Cr$	50.000,00
Outros Encargos	Cr$	1.200.000,00

Art. 2º — Fica autorizado também a repassar ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/MG a quantia de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil Cruzeiros), correspondente ao produto "Per-Capita Ano" estipulado em Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por 1.500 alunos matriculados em 30.09.91.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 10-10-91

as) Dr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário